

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na seleção e gerenciamento de estagiários, visando atender às demandas operacionais e administrativas do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE).

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1. Justificativa

2.1.1 O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, justifica a necessidade de contratação de estagiários devido ser necessário fortalecer a equipe do DEMAE com apoio em diversas áreas, como administrativa, operacional e técnica, sem sobrecarregar os recursos humanos já existentes.

2.1.2. A contratação de uma empresa especializada facilitará a seleção, alocação e gestão dos estagiários, garantindo que os candidatos atendam aos requisitos da organização e estejam alinhados com as necessidades específicas do DEMAE. A contratação busca não apenas suprir a demanda por apoio imediato, mas também contribuir para a formação de novos profissionais no mercado.

### 3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme previsto art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021.

3.2. A contratação dos estagiários será orientada a partir dos requisitos discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES
1	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	6	12
2	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	4	12

#### **4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

4.1. O Estudo Técnico Preliminar encontra-se apêndice a este termo de referência.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Nível de qualidade do serviço**

5.1.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 3.2.

##### **Requisitos de capacitação:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Atestado de capacidade técnica.

##### **Requisitos legais:**

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

##### **5.2. Obrigações da Contratante**

5.2.1. O Demae, na vigência da aquisição, compromete-se a:

- a) Disponibilizar ao CONTRATADO canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Realizar o Pedido de Fornecimento do objeto mediante Autorização de Entrega, observados os prazos e condições.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do fiscal do contrato;

d) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento.

### **5.3. Obrigações da Contratada**

a) Distribuir as vagas concedidas pelo CONTRATANTE de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observando os critérios, especialidades e necessidades do CONTRATANTE e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;

b) Recrutar, selecionar e encaminhar ao CONTRATANTE. os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma, quando solicitado pela CONTRATANTE.

c) Fornecer ao CONTRATANTE, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário.

d) Fornecer o Termo de Compromisso de Estágio e os demais formulários necessários.

E) Providenciar o seguro para cobertura de acidentes pessoais, como previsto na Lei n<sup>o</sup> 11.788, a Lei de Estágio.

### **5.4. Das Sanções Administrativas**

5.4.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a Contratada fica sujeita, à aplicação das penalidades previstas na Lei n<sup>o</sup> 14.133/2021.

### **5.5. Da Proteção de Dados Pessoais**

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei n<sup>o</sup> 13.709/2008.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS**

### **6.1. Do pedido de fornecimento**

6.1.1. Os estagiários serão solicitados pelo Diretor Administrativo, através do Setor de Gestão de Contratos, por meio de Autorização de Entrega enviada para o e-mail da empresa vencedora.

6.1.2. Caso haja dúvidas, a empresa contratada poderá consultar o Setor de Gestão de Contratos por meio do e-mail [gestaodecontratos@demaec.com.br](mailto:gestaodecontratos@demaec.com.br).

## **6.2. Do caráter do estágio**

6.2.1 As vagas de estágios serão ofertadas pelo DEMAE, em seus departamentos, segundo possibilidades e necessidades com duração máxima de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado a critério do CONTRATANTE, não excedendo o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme Artigo 11 da Lei 11.788/2008.

6.2.2. Os estágios possuirão caráter prático de modo a propiciar aos estagiários a oportunidade de utilidade para si e para o Legislativo, sobretudo a complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração de aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano.

6.2.3. Entende-se por caráter prático do estágio a efetiva participação dos estagiários em atividades, programas, planos e projetos cuja estrutura programática guarde estrita correlação com as respectivas áreas de formação profissional. O estudante perceberá a bolsa de estágio integral se cumprir jornada que ele se comprometeu no Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

6.2.4. Será considerado para efeito de cálculo do valor da bolsa, além da proporcionalidade da jornada a que estiver submetida, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas e a parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização e gestão contratual será exercida pelo Setor de Gestão de Contratos, cujos servidores foram nomeados por meio do Decreto 210/2024.

7.2. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.3. A fiscalização por parte do DEMAE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese as responsabilidades do CONTRATADO sobre eventuais faltas que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

7.4. Caberá à fiscalização e gestão exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato fazendo cumprir a lei e as disposições dos instrumentos de compromisso.

7.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mensalmente à empresa contratada até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aos serviços prestados.

8.2. Os recursos somente serão depositados nas contas fornecidas pelos estagiários, conforme a instituição financeira atribuída pela CONTRATADA, mediante o repasse efetuado pelo CONTRATANTE.

8.3. A CONTRATADA terá o prazo de até 3 (três) dias úteis após a efetivação do crédito pela CONTRATANTE para efetuar o repasse aos estagiários.

8.4. Após a emissão da Autorização de Entrega, que será encaminhada à CONTRATADA, a mesma emitirá a Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constantes no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Contratação direta por dispensa de licitação, face à contratação ser de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades previsto no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$20.133,58 (vinte mil cento e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), obtido através de pesquisa de preços realizada no PNCP e com fornecedores do segmento do objeto, com foco na região do estado de Goiás, para que o valor médio seja conforme a localidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MESES	TAXA ADM	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR	6	12	R\$40,00	R\$1.558,00	R\$112.176,00
2	ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO	4	12	R\$40,00	R\$799,00	R\$38.352,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$150.528,00</b>

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A referida despesa será gerada conforme dotação orçamentária 05.0521.17.512.7016.8097.339039 (99) (fonte 144) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PESSOA JURÍDICA.

Ficha 20250495

Caldas Novas, 31 de janeiro de 2025.

---

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo Departamento de Compras